



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.344 07 DE AGOSTO DE 2026

"Converte a função em comissão de Controlador Interno em "Coordenador de Subvenções e Terceiro Setor", com readequação de atribuições e redução do valor da gratificação"

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a função gratificada de Controlador Interno, instituída pela Lei Municipal nº 1.772/2014, a qual fica transmutada para a função gratificada denominada "Coordenador de Gestão de Subvenções e Terceiro Setor".

Parágrafo único. A medida possui natureza estritamente substitutiva, não configurando criação de nova vaga, mas a efetiva mutação da função existente na estrutura administrativa.

Art. 2º As atribuições detalhadas, bem como os pré-requisitos para o provimento da função de "Coordenador de Gestão de Subvenções e Terceiro Setor", passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei, que passará a compor o Anexo IV da Lei nº 1.664/2012.

Parágrafo único. A gratificação da função reestruturada fica equiparada ao instituto de Coordenador previsto no Anexo IV da Lei nº 1.664/2012, importando na redução do valor nominal atribuído à função em comissão de Controlador Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.772/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 5º Fica revogado o artigo 5º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal 1.771/2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 30 de novembro de 2026.

Joanópolis, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 16/2026 – Poder Executivo